

PROTOCOLO INSTITUCIONAL

Entre a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pessoa coletiva Nº 500918937, sediada na Rua do Salitre, n.º 51, 1250-198 Lisboa, representada pelo Bastonário, Fernando Virgílio Macedo e o Hotel do Parque – Congress & Spa **** – Termas de S. Pedro do Sul, pessoa coletiva Nº 502 595 370, sediado nas Termas de S. Pedro do Sul, 3660-692 Várzea S. Pedro do Sul, representado por José Nicolau Gonçalves Figueiredo, sócio gerente, é celebrado o presente protocolo que visa proporcionar aos associados e colaboradores da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas o acesso, em condições mais vantajosas, aos serviços do Hotel.

Cláusula 1ª

O presente protocolo assume-se como um contributo efetivo, num processo de colaboração entre Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e o Hotel do Parque Congress & SPA, no sentido de proporcionar aos associados e colaboradores da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas condições mais vantajosas nos preços praticados nos serviços do Hotel.

Cláusula 2ª

Assim, o Hotel, nos termos deste protocolo, assume o compromisso de garantir, em condições mais vantajosas às do público em geral os seguintes descontos:

- **10% de desconto no preço de estadias até 6 noites.**
- **5% de desconto no preço de estadias de mais de 6 noites.**
- **10% de desconto nas ofertas especiais existentes no site do hotel.**

Cláusula 3º

Para beneficiar dos descontos previstos no número anterior, os associados da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, identificar-se-ão perante os serviços administrativos do Hotel, mediante a apresentação de declaração emitida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conjuntamente com o cartão de identificação de associado e bilhete de identidade.

Cláusula 4º

As vantagens decorrentes deste protocolo abrangem, para além dos associados e colaboradores, os seus familiares diretos, designadamente, pais, cônjuges e filhos.

Cláusula 5º

O Hotel do Parque Congress & SPA assume também o compromisso de disponibilizar diversos suportes de comunicação para que a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas possa divulgar os conteúdos destes benefícios a todos os associados e colaboradores, nos seus habituais meios de informação.

Cláusula 6º

Ainda no âmbito da divulgação deste protocolo, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas indicará os locais de visibilidade, onde o Hotel do Parque Congress & SPA poderá desenvolver ações de divulgação para

dar a conhecer aos associados e colaboradores as vantagens especiais, proporcionadas pelo presente protocolo celebrado.

Cláusula 7ª

Este protocolo, tem inicio em (dia) de (mês) de (ano), tem validade de um ano, sendo renovado, por iguais períodos de tempo, de acordo com a vontade das partes.

Hotel do Parque Congress & SPA

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas



Termas de S. Pedro de Sul,